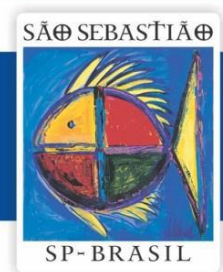




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 806 – 25 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020
O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. FELIPE AUGUSTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, RESOLVE REVOGAR O PRESENTE CERTAME QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA MOVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DANDO-SE A COMPETENTE PUBLICIDADE PELOS MEIOS OFICIAIS À PRESENTE DECISÃO PARA QUE TODOS TENHAM CONHECIMENTO.
SÃO SEBASTIÃO, 24 DE AGOSTO DE 2020.
FELIPE AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**, referente ao Processo nº 60.986/2020 (DJ nº 010/2020), com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação emergencial de empresa para fornecimento de medicamento para paciente atendida na rede pública de saúde.

São Sebastião, 24 de agosto de 2020.

Ana Cristina Rocha Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL DE RENDAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº. 117/2020

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei nº 1.317/98, fica o contribuinte, SUJEITO PASSIVO, abaixo indicado, notificado que, por decisão do Sr. Chefe de Divisão de Inspeção Fiscal, que o pedido no Recurso face o Indeferimento do Pedido de Reconhecimento da Não Incidência do ITBIU foi **INDEFERIDO**, ratificando a Manifestação nº 606/2019 – Processo 009.226/2019, de autoria deste subscritor, especificamente em razão da falta dos requisitos autorizadores para o reconhecimento da imunidade constitucional, previstos no art. 156, § 2º, inciso I da Carta Magna, bem como legislação aplicável.

1- IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL – IC 3133.214.5264.0001.0139 e 3133.214.5264.0001.0140

2- Sujeito Passivo: **BASILEUS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.**

3- CNPJ: **32.897.606/0001-68**

4- Fica, a partir desta, estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento do tributo garantindo os benefícios do recolhimento espontâneo, ou apresente APELAÇÃO, no prazo de 30 (trinta) dias a Junta Deliberativa de Recursos, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº. 335 – Centro – São Sebastião-SP, no horário das 13:00 às 18:00h;

5- Natureza do Procedimento: Recurso – Indeferimento do Pedido de Não Incidência do ITBI no Processo nº 009.226/2019.

6- Processo Administrativo nº. 015.678/2019;

7- Inspetor Fiscal de Rendas: Fabrício C. de Souza– RE 7.240-0;

8- O não-atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei 1317/98;

9- São Sebastião, 25 de agosto de 2020.

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br